

LEI Nº 805/ 2.003
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.003

“Autoriza o executivo a conceder auxílios/subvenções e ou contribuições para o exercício de 2004”.

JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2004, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições, até o valor de R\$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

CÓDIGOS LOCAL	DISCRIMINAÇÃO GERAL	VALOR
02.	Poder Executivo	
02.03	Serviço Municipal de Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	I- Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$72.000,00
	II- Associação de Pai e Amigos Excepcionais de Fartura	R\$18.000,00
	III- Associação dos Estudantes Universitários de Taguaí/Jacarezinho	R\$15.000,00
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
	I – Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$360.000,00
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
	I- Recanto de Educação infantil Santa Rita de Cássia	R\$40.000,00
	Total.....	R\$505.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2004.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí.
Em, 15 de outubro de 2003.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Taguaí, na data supra.

CAMILA MARIA VALENTE

Responsável pelo expediente da Secretaria